



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

Dispensa de Licitação Nº 015/2022

Interessada: Secretaria Municipal De Educação

Assunto: Solicitação de 3º Termo Aditivo ao Contrato.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal do KM 5 (Localidade Tauari) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em Limoeiro do Ajuru/PA.

1- RELATÓRIO

Vieram os autos para esta unidade de controle interno para análise da celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 0102024/2022, derivado de procedimento da Dispensa de Licitação nº 015 /2022, com objeto descrito acima. O termo aditivo tem por meta aditivar o prazo do contrato, em específico por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 31/12/2024 a 30/06/2025.

2- DA ANÁLISE

Conforme destaca-se da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação da duração do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, possuindo a prorrogação pretendida fundamentação prevista no inciso II, informa:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Verifica-se que o contrato original possui término de vigência em 31/12/2024, diante desse cenário, compete a ser aditivado o prazo, com finalidade a dar continuidade a execução dos serviços contratados, especialmente tratando-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

serviço público indispensável. Vale ressaltar que o contrato ainda mantém as condições que o tornam habilitado e qualificado para a contratação.

Ressalta-se a existência de parecer jurídico favorável ao aditivo contratual e aprovando a minuta do contrato.

3- CONCLUSÃO

Sobre tudo, afirmo pelo SEGUIMENTO do termo aditivo do contrato nº 0102024/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 015/2022. Sem mais, despacho para competência Legal.

É este o parecer. Salvo melhor juízo.

Limoeiro do Ajuru/PA, 30 de dezembro de 2024.

Manoel Rodrigues Viegas Neto
Controlador Municipal
Portaria Nº 051/2024-GP/PMLA